



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

= PROJETO DE LEI Nº 25 DE 17 DE JUNHO DE 1986 =

"Dispõe sobre a celebração de consórcio com o Município de Carapicuíba."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica a Municipalidade de Barueri, representada por seu Prefeito Municipal, autorizada a celebrar consórcio com o Município de Carapicuíba, para a execução de obras de pavimentação e serviços complementares da Rua Artur Montovanelli, na Vila Lourdes, em Carapicuíba.

Artigo 2º) - Em decorrência do consórcio, caberão aos partícipes os encargos seguintes:

I - Ao Município de Carapicuíba, a execução dos serviços de drenagem para captação de águas pluviais e servidas, bem como a implantação de guias e sarjetas;

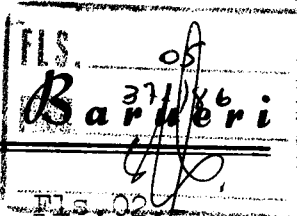
II- Ao Município de Barueri, a execução da pavimentação da via pública em apreço.

Artigo 3º) - O consórcio de que trata esta lei será formalizado por termo próprio do qual, além dos encargos das partes, serão estabelecidos o prazo de vigência, a possibilidade de prorrogação e de denúncia, bem assim as demais cláusulas e condições que regerão a avença.

Artigo 4º) - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suple-mentada se necessário.



Prefeitura Municipal de

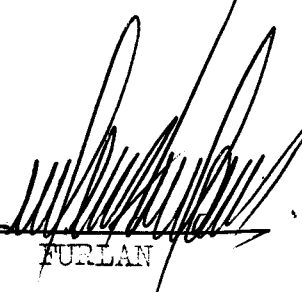


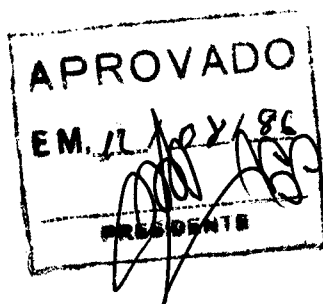
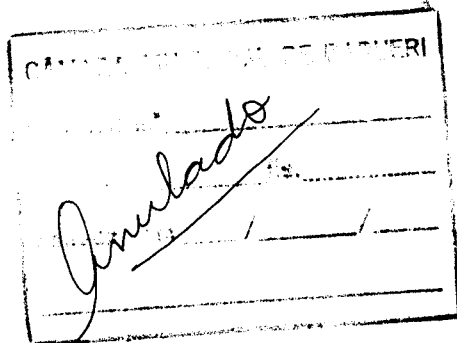
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal



Em única discussão e votação.
Ao Sr. Chefe do Executivo para
sanctionar, promulgar e publi-
car.

Em, 12/08/86

